



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**LEI N.º 306
DE 13 DE AGOSTO DE 2002**

Câmara Municipal de Conceição do Coité
PROTOCOLO
N.º 943
Em 15/08/02
[assinatura]
VISTO

CONCEIÇÃO DO
COITÉ CAMARA DE
VEREADORES:1322
7228000160

Assinado de forma digital por
CONCEIÇÃO DO COITÉ
CAMARA DE
VEREADORES:13227228000160
Dados: 2022.10.10 10:56:27
-03'00'

***Altera a remuneração dos
servidores do Poder Legislativo.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- Art. 1º - A remuneração dos Servidores Públicos ativo, inativos e pensionistas do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité fica alterada pelo índice de revisão geral anual fixado em 10,79% (dez inteiros e setenta e nove centésimos por cento).
- Art. 2º - Será deduzido do índice de revisão geral o percentual de aumento já concedido aos servidores por força da alteração do salário mínimo ocorrida em 1º de abril de 2002.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 13 de agosto de 2002

[assinatura]
**WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
16/08/02 até 02/08/02
Conc. do Coité 02/09/02
[assinatura]

Visto